



## **PORTARIA Nº 01/2024 - PROGRAD**

*Institui o projeto de formação "Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE", no âmbito do Plano de Desenvolvimento Profissional docente da UECE - PDPD, e estabelece normas e procedimentos para a participação.*

CONSIDERANDO a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará e a Lei nº 13.092, (de 08.01.2001 – D. O. 08.01.2001 – Apêndice);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1379/2017 - CONSU/UECE, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Plano de Desenvolvimento Profissional docente da UECE - PDPD;

CONSIDERANDO a Resolução nº 935/2013 - CONSU, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece normas para a avaliação especial de estágio probatório do docente para confirmação no cargo de provimento efetivo do grupo ocupacional Magistério Superior - MAS da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE;

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Instituir o projeto de formação "Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE", no âmbito do Plano de Desenvolvimento Profissional docente da UECE - PDPD, e estabelecer normas e procedimentos para a participação dos professores(as) recém ingressantes na carreira de docência superior da Fundação Universidade

Estadual do Ceará nas atividades do projeto.

**Art. 2º** – Considerando o Art. 27, § 5º da Lei nº 13.092, de 08.01.2001, durante o estágio probatório, os cursos de treinamento para formação profissional ou aperfeiçoamento do servidor, promovidos gratuitamente pela Administração, serão de participação obrigatória e o resultado obtido pelo servidor será considerado por ocasião da avaliação especial de desempenho.

**Art. 3º** – A participação do(a) docente recém ingressante no grupo ocupacional Magistério Superior (MAS) da FUNECE nas atividades do projeto de “Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE” será coordenada e acompanhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UECE- PROGRAD.

## **CAPÍTULO II - DOS EIXOS E DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO**

### **Seção I - Dos Eixos do Projeto**

**Art. 4º** Para fins de aplicação desta Portaria considera-se que o “Projeto de Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE” é ação integrante do Plano de Desenvolvimento Profissional docente da UECE - PDPD, coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e tem como objetivo principal integrar os docentes ingressantes na dinâmica das atividades docentes da UECE, sendo composto pelos eixos:

I) **Institucional:** Aborda questões associadas à carreira, à ascensão, à promoção e a outros pontos específicos da atividade docente na UECE;

II) **De formação pedagógica:** Aborda, ao longo de um semestre, temas centrais da docência, focando especialmente as questões relacionadas à prática docente no ensino superior e;

III) **De mentoria:** Formação em serviço que objetiva proporcionar trocas e partilhas, apoio e suporte à prática educativa entre docentes ingressantes e docentes veteranos na UECE. A mentoria ocorre ao longo do primeiro semestre de ingresso na UECE.

**§ 1º** - O eixo mentoria envolve a relação colaborativa temporária entre dois professores, em que um é veterano e o outro se encontra em início de carreira na UECE com o objetivo de proporcionar ao novo professor um sistema de apoio que o possa ajudar na ambientação e integração ao trabalho docente na UECE;

**§ 2º** - Serão computadas 02 (duas) horas de atividades semanais no Plano de Atividade Docente (PAD) dos(as) docentes participantes das atividades do projeto de “Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE”, nos termos do Art. 16 inciso VI, da Resolução nº 1503/2019 - CONSU.



## **Seção II - Da Participação no Projeto**

**Art. 4º** - Para participar do eixo mentoria é necessário que o professor em início de carreira na UECE esteja efetivamente desenvolvendo atividades docentes pois a ação envolve o planejamento e o desenvolvimento de experiências de ensino e aprendizagem conjuntamente com o professor veterano na instituição;

**Art. 5º** O docente recém-ingressante poderá participar do projeto no eixo mentoria com disponibilização de carga horária parcial, em caráter temporário para exercício em outro Centro ou Faculdade da UECE;

**§1º** - A disponibilização temporária estabelecida no *caput* deste artigo ocorrerá durante a realização das atividades do projeto de "Pedagogia Universitária: O exercício da docência no Ensino Superior e os novos docentes na UECE", sem prejuízo das determinações nas normativas vigentes que regulamentam a matéria relacionada a vinculação e lotação de docentes da UECE.

**§2º** - Os Centros ou da Faculdade deverão manifestar interesse em receber os docentes de que trata o *caput* desta Portaria;

**§3º** - Para o desenvolvimento do eixo mentoria em unidade de ensino diversa da lotação do professor, deverá haver a prévia anuência da unidade de origem e concordância do servidor docente;

**Art. 6º.** O desenvolvimento do eixo mentoria não poderá ultrapassar o limite da carga horária de seu regime de trabalho na FUNECE, devendo-se considerar na carga docente o somatório das atividades que esteja realizando em seu Centro ou Faculdade de origem e nas atividades de mentoria.

**Art. 7º.** É obrigatória a emissão prévia da portaria que constitui autorização do Presidente da FUNECE para o desenvolvimento do eixo mentoria em unidade diversa da lotação de origem do docente, após todos os procedimentos estabelecidos no art. 5º desta portaria.

**Art. 8º.** O desenvolvimento do eixo mentoria terá duração máxima de um semestre, e após a sua conclusão a disponibilização da carga horária contratual deverá se dar nos termos da Resolução nº 1503/2019 CONSU na sua unidade de origem.

**§1º** - Na hipótese de insistência indevida na manutenção da disponibilização temporária de docente por mais de um semestre, o docente disponibilizado será notificado, diretamente, para se apresentar imediatamente ao Centro ou Faculdade de origem, contado da data de recebimento da notificação, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

## **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE.

Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Estadual do Ceará –  
FUNECE.

Fortaleza, 02 de abril de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. J. Camelo Maciel', written over a faint circular stamp or watermark.

Profª. Dra. Maria José Camelo Maciel  
Pró-Reitora de Graduação